

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 171 / 2002

**Dispõe sobre denominação de
Bairro na sede do município.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "BAIRRO SOL NASCENTE" a parte da cidade que faz os seguintes limites: Iniciando na Rua 16 de Julho até encontrar Av. Antonio Carlos do Amaral, daí desta segue pela Rua 08, até encontrar Av. Marechal Rondon, desta pela Rua Vacarias, até encontrar em sentido oposto a Av. Antonio Carlos do Amaral, desta até encontrar a Rua São Rafael, seguindo pela mesma até encontrar a Av. João Dias da Silva, desta até encontrar a Rua Tulipa Negra, seguindo pela mesma até a Av. Link, desta até a Rua N. S. do Carmo, desta até a Rua Dr. Filó, até a Rua Antonio Bressan e desta até a Rua 16 de Julho, até encontrar o ponto final.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos
27 dias do mês de Março de 2002.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal